

**PROCESSO N°: 6974/2025****PROJETO INDICATIVO Nº: 225/2025**

AUTORIA: ANTONIO CARLOS APRIJO

EMENTA: Projeto indicativo que Recomenda ao Poder Executivo Municipal a Ampliação do Programa de Cuidado Pós-Bariátrico, com Assistência Multiprofissional e Fornecimento de Medicamentos e Suplementos Nutricionais para Pacientes Submetidos a Cirurgia Bariátrica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto Indicativo nº 225/2025**, de autoria do Vereador Antonio Carlos Aprijo, que objetiva recomendar ao Poder Executivo a estruturação e ampliação do acompanhamento pós-operatório para pacientes que realizaram cirurgia bariátrica pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município da Serra. A proposição foi protocolada em 07 de novembro de 2025 e lida no expediente da Sessão Ordinária em 06 de abril de 2026, seguindo para a análise desta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consta nos autos o **Parecer Jurídico nº 827/2025**, exarado pela Doute Procuradoria-Geral desta Casa, que opinou pelo prosseguimento da matéria. Em sua fundamentação, a Procuradoria destacou que o tema se insere na competência legislativa local e suplementar do Município, conforme os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. Além disso, ressaltou que o Projeto Indicativo é o instrumento adequado para sugerir ao Executivo o início de processo legislativo em matérias de sua competência privativa.

O projeto tramita em regime **Ordinário**. Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020).

Acolhemos o Parecer Jurídico nº 827/2025, exarado pela Doute Procuradoria. A matéria versa sobre a promoção da saúde pública em âmbito local, o que encontra amparo no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como no Art. 30 da Lei Orgânica do Município da Serra. O direito à saúde é garantido constitucionalmente como dever do Estado e acesso universal às ações de recuperação e proteção.

Quanto à espécie de proposição, verifica-se que o **Projeto Indicativo** está em estrita consonância com o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa. Trata-se de uma recomendação formal para que o Chefe do Poder Executivo, detentor da competência para gerir a administração da Secretaria Municipal de Saúde, promova a abertura de processo legislativo para implementar a política pública sugerida.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por fim, não se vislumbram vícios de iniciativa, uma vez que a proposição não possui caráter impositivo, mas sim de sugestão legislativa, preservando a harmonia e independência entre os Poderes.

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

A análise de técnica legislativa, pautada pela Lei Complementar nº 95/98, demonstra que a proposição atende aos requisitos fundamentais:

- **Articulação:** O texto apresenta-se devidamente articulado, com a correta utilização do "Parágrafo único" por extenso no Art. 1º.
- **Forma Regimental:** Conforme exigido pelo Art. 136, parágrafo único, do Regimento Interno, o Projeto Indicativo apresenta-se sob a forma de Minuta de Projeto de Lei.
- **Redação:** O texto é claro e objetivo, utilizando linguagem técnica adequada para a área da saúde pública e observando as normas gramaticais.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto Indicativo nº 225/2025.

IV. CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em face da inexistência de óbices jurídicos ou formais, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto Indicativo nº 225/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2026.

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

